



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - PROCESSO Nº 052/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão

Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 20 de maio de 2013.

Adriano Rodrigo Ferreira

Diretor de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 – PROCESSO Nº. 052/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS CAMPEONATOS (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA), A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de junho de 2013.

HORÁRIO: a partir das 14:00h.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2013 – PROCESSO Nº. 052/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS CAMPEONATOS (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA), A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**, iniciando-se no dia **13 de junho de 2013, a partir das 14:00h.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS CAMPEONATOS (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA), A**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.

2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 73.682,61 (Setenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme estimativa de preços apuradas nos autos, Processo Administrativo nº 052/2013 – Pregão Presencial nº. 012/2013.

Obs. Esses valores apurados referem-se aos Lotes 1, 2 e 3 do procedimento licitatório acima mencionado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº^{OS} 1 e 2.

2 - **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO Nº. 012/2013.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO Nº. 012/2013.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome da empresa e CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço por campeonato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha abaixo, é de:

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal. Os jogos serão realizados no período da noite (19:00 às 23:00 h), durante a semana. Modalidade: Futsal. Categoria: Amador Masculino. Tempo de Jogo: 20x20 (Cronometrados). Equipe de Jogo: 02 Árbitros, 01 Mesário e 01 Cronometrista | Unid. | 68 | 163,33 | 11.106,44 |
| Serviços de Arbitragem para os jogos do | | | 163,33 | 2.613,28 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|--|-------|----|--|------------------|
| Campeonato Municipal de Futsal. Os jogos serão realizados no período da noite (19:00 às 23:00 h), durante a semana. Modalidade: Futsal. Categoria: Feminino Livre Tempo de Jogo: 20x20 (Cronometrados). Equipe de Jogo: 02 Árbitros, 01 Mesário e 01 Cronometrista | Unid. | 16 | | |
| TOTAL | | | | 13.719,72 |

LOTE 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados as terças (19:00 às 23:00 h), Sextas feira (19:00 às 23:00 h) no período noturno e final de semana (08h00 às 18h00). Modalidade: Futebol Categoria: Amador Masculino-1º Divisão Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 23 | 263,33 | 6.056,59 |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol .Os jogos serão realizados às terças (19h00 às 23h00), sextas-feiras (19h00 às 23h00) no período noturno e final de semana (08h00 às 18h00). Modalidade: Futebol Categoria: Amador Masculino- 2º Divisão Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo:01 Árbitro,02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 35 | 263,33 | 9.216,55 |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 13h00). Modalidade: Futebol Categoria: Quarentão Masculino Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 24 | 263,33 | 6.319,92 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|---|-------|----|--------|------------------|
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana sábado (15h00 às 18h00) e domingo (08h00 às 11h30). Modalidade: Futebol Categoria: Veteraníssimo Masculino Tempo de jogo: 45x45 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 15 | 263,33 | 3.949,95 |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 17 Masculino Tempo de jogo: 35x35 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 14 | 233,33 | 3.266,62 |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 15 Masculino Tempo de jogo: 30x30 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 13 | 213,33 | 2.773,29 |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 13 Masculino Tempo de jogo: 25x25 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 13 | 183,33 | 2.383,29 |
| TOTAL | | | | 33.966,21 |

LOTE 03 – JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA.

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a | | | 213,33 | 2.559,96 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|---|-------|----|--------|----------|
| 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Basquete Categoria: Sub – 15/17 – Feminino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Basquete Categoria: Sub – 15/17 – Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | 213,33 | 2.559,96 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Handebol Categoria: Sub – 15/17 –Feminino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros, 01 Mesário e 01 cronometristas. | Unid. | 12 | 193,33 | 2.319,96 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Handebol Categoria: Sub – 15/17 –Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | 193,33 | 2.319,96 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 10 - Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | 116,67 | 816,69 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a | | | 130,00 | 910,00 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|--|-------|----|----------|----------|
| 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 12 –Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 14 –Masculino Tempo de Jogo: 15x15 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | 143,33 | 1.003,31 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Voleibol Categoria: Sub – 15/17–Feminino Tempo de Jogo: 3 sets de 25 pontos Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 06 | 216,67 | 1.300,02 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Voleibol Categoria: Sub – 15/17–Masculino Tempo de Jogo: 3 sets de 25 pontos Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 06 | 216,67 | 1.300,02 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Tênis de Mesa Categoria: Sub – 10/12, Sub 13/14 e 15/17–Feminino e Masculino Tempo de Jogo: 3 sets de 11 pontos Equipe por dia: 01 árbitro e 01 Auxiliar | Unid. | 40 | 116,67 | 4.666,80 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a | | | 2.400,00 | 2.400,00 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|--|-------|----|--------|------------------|
| 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Atletismo Categoria: Sub – 10, Sub- 11/12, Sub 13/14 e 15/17–Feminino e Masculino Provas: 50m, 60m, 75m, 100m, 250m, 800m, 1000m, rev.4x50m, rev. 4X75, rev. 4X100 Salto Distância, Lançamento de pelota e Arremesso de Peso. Equipe por dia: 20 árbitros | Dia | | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futebol de Campo Categoria: Sub – 17 - Masculino Equipe por dia: 01 árbitro e 02 Auxiliares, 01 mesário e 03 gandulas. | Unid. | 08 | 240,00 | 1.920,00 |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futebol de Campo Categoria: Sub – 17 - Feminino Equipe por dia: 01 árbitro e 02 Auxiliares, 01 mesário e 03 gandulas. | Unid. | 08 | 240,00 | 1.920,00 |
| TOTAL | | | | 25.996,68 |

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - h-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL POR LOTE**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita *por lote*.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da execução do serviço e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta do Departamento de Esportes.

2 - O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

4 - A contratação com o prestador de serviço registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6 - O não cumprimento do disposto no subitem "5", onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

7 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

a) convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 – Todas as despesas decorrentes da contratação, para execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e criminal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiro e à Prefeitura Municipal.

2 – A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

3 – O prazo de vigência do contrato decorrente deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e conveniência da administração, observado o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei e Licitações e Contratos da Lei 8.666/93.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados pelo Diretor Municipal de Esporte do município, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

1.1 - Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução dos serviços;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar os serviços executados pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3 - tiverem presentes razões de interesse público

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item "4", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

Anexo – I – Planilha descritiva dos campeonatos;

Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo – VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 20 de maio de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO – I

PLANILHA DESCRITIVA DA TABELA DOS CAMPEONATOS

(Campeonato de Futsal, Campeonato de Futebol e Jogos Escolares da Semana da Criança).

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL:

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal. Os jogos serão realizados no período da noite (19:00 às 23:00 h), durante a semana. Modalidade: Futsal. Categoria: Amador Masculino. Tempo de Jogo: 20x20 (Cronometrados). Equipe de Jogo: 02 Árbitros, 01 Mesário e 01 Cronometrista | Unid. | 68 | | |
| Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal. Os jogos serão realizados no período da noite (19:00 às 23:00 h), durante a semana. Modalidade: Futsal. Categoria: Feminino Livre Tempo de Jogo: 20x20 (Cronometrados). Equipe de Jogo: 02 Árbitros, 01 Mesário e 01 Cronometrista | Unid. | 16 | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | |

LOTE 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviços de Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados as terças (19:00 às 23:00 h), Sextas feira (19:00 às 23:00 h) no período noturno e final de semana (08h00 às 18h00). Modalidade:Futebol Categoria: Amador Masculino-1º Divisão Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 23 | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol .Os jogos serão realizados às terças (19h00 às 23h00), sextas-feiras (19h00 às 23h00) no | Unid. | 35 | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|--|-------|----|--|--|
| período noturno e final de semana (08h00 às 18h00). Modalidade: Futebol Categoria: Amador Masculino- 2º Divisão Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo:01 Árbitro,02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | | | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 13h00). Modalidade:Futebol Categoria: Quarentão Masculino Tempo de jogo: 40x40 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 24 | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana sábado (15h00 às 18h00)e domingo (08h00 às 11h30). Modalidade: Futebol Categoria: Veteraníssimo Masculino Tempo de jogo: 45x45 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 15 | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 17 Masculino Tempo de jogo:35x35 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 14 | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 15 Masculino Tempo de jogo:30x30 | Unid. | 13 | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|--|-------|----|--|--|
| Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | | | | |
| Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol. Os jogos serão realizados aos finais de semana (08h00 às 18:00). Modalidade: Futebol Categoria: Sub – 13 Masculino Tempo de jogo: 25x25 Equipe por jogo: 01 Árbitro, 02 Auxiliares, 01 Mesário e 03 Gandulas. | Unid. | 13 | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | |

LOTE 03 - JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA.

| Descrição | Unid. | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|-----|----------------|-------------|
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Basquete Categoria: Sub – 15/17 – Feminino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Basquete Categoria: Sub – 15/17 – Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Handebol Categoria: Sub – 15/17 – Feminino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros, 01 Mesário e 01 cronometristas. | Unid. | 12 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos | | | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|---|-------|----|--|--|
| serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Handebol Categoria: Sub – 15/17 –Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 12 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 10 - Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 12 –Masculino Tempo de Jogo: 10x10 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futsal Categoria: Sub – 14 –Masculino Tempo de Jogo: 15x15 Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 07 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Voleibol Categoria: Sub – 15/17–Feminino Tempo de Jogo: 3 sets de 25 pontos Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 06 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos | | | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

| | | | | |
|---|-------|----|--|--|
| serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Voleibol Categoria: Sub – 15/17–Masculino Tempo de Jogo: 3 sets de 25 pontos Equipe por dia: 02 árbitros e 01 Mesário/Apontador. | Unid. | 06 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Tênis de Mesa Categoria: Sub – 10/12, Sub 13/14 e 15/17–Feminino e Masculino Tempo de Jogo: 3 sets de 11 pontos Equipe por dia: 01 árbitro e 01 Auxiliar | Unid. | 40 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Atletismo Categoria: Sub – 10, Sub- 11/12, Sub 13/14 e 15/17–Feminino e Masculino Provas: 50m, 60m, 75m, 100m, 250m, 800m, 1000m, rev.4x50m, rev. 4X75, rev. 4X100 Salto Distância, Lançamento de pelota e Arremesso de Peso. Equipe por dia: 20 árbitros | Dia | | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futebol de Campo Categoria: Sub – 17 - Masculino Equipe por dia: 01 árbitro e 02 Auxiliares, 01 mesário e 03 gandulas. | Unid. | 08 | | |
| Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares da Semana da Criança. Os Jogos serão realizados durante a semana de 07 a 11 de outubro (08:00 às 17:00) Modalidade: Futebol de Campo Categoria: Sub – 17 - Feminino Equipe por dia: 01 árbitro e 02 Auxiliares, 01 mesário e 03 gandulas. | Unid. | 08 | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 052/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2013 – Processo nº 052/2013, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 052/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 052/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 052/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 012/2013 – Processo nº 052/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

PROCESSO Nº 52/2013

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013 – Processo n. 52/2013**, pelo menor preço POR LOTE, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Contratações futura de serviços de arbitragem destinados aos campeonatos (Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol e Jogos Escolares da Semana da Criança)**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012/2013, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

| <u>ITEM</u> | <u>Descrição</u> | <u>Quant.</u> | <u>V. Unit.</u> | <u>V. Total</u> |
|------------------------|------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL – LOTE 01 | | | R\$ | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS CAMPEONATOS (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E JOGOS ESCOLARES DA SEMANA DA CRIANÇA), A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

A presente licitação visa o Registro de Preço para prestação de serviços, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/--
---/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Miracatu. As notas de empenho serão emitidas conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com cada campeonato.

Os serviços deverão ser executados nas datas a serem estabelecidas pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, conforme calendário da competição a ser fornecido ao Detentor da Ata de Registro de Preços.

O calendário poderá sofrer alterações, conforme quantidade de equipes inscritas em cada Campeonato ou por casos fortuitos que venham alterar a programação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura após o término de cada rodada do Campeonato, devendo esta ser entregue no Departamento Municipal de Contabilidade do Município de Miracatu. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da execução do serviço e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

d) fiscalizar a execução dos serviços;

e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar os serviços executados pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: